

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.138/0001-97, com sede administrativa localizada na AV. MARECHAL DEODORO, 146, bairro CENTRO, CEP nº. 89910-000, nesta cidade de Descanso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SADI INACIO BONAMIGO, inscrito no CPF sob o nº. 469.171.879-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2020, Processo Licitatório nº. 57/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9565	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	8, 9, 11, 59
8903	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	21, 22, 32, 54, 64, 66, 68
10525	BUGRE COMERCIAL EIRELI	13, 16, 18, 26, 31, 33, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 62, 65, 76, 77, 81, 85, 92, 93, 96, 97
10756	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	69, 75, 86, 87, 88
10080	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	7, 12, 24, 34, 35, 37, 38, 39, 56, 57, 84
7884	MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA	3, 4
10297	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1, 2, 10, 14, 17, 19, 20, 23, 25, 27, 36, 40, 43, 67, 73, 74, 82, 83, 91, 94, 95, 98, 100
10492	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
10757	PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	5, 6, 15, 28, 29, 30, 41, 42, 44, 45, 53, 58, 60, 61, 63, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 89, 90, 99, 101
9121	SCS COMERCIO LTDA - ME	
10755	SUPERMERCADO CUCA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTI	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	DJONATAN PEDRO OST RICETTO	092.529.269-92
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	CLEBER TADEU BRIDI	064.943.309-24
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA	06.216.305/0001-11	ELSO FAVERO	000.171.629-80
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	DIRLEI JOSÉ PALOSCHI	796.022.159-68
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.076.968/0001-01	GASPAR LUIZ PASCHOAL	015.024.480-09
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90
SUPERMERCADO CUCA LTDA	80.697.790/0001-45	MICHEL CUCCAROLO	063.824.239-80

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 7884 - MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE, COM 500ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	FRD	IPORÃ	50,000	14,8500	742,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM 500ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	FRD	IPORA	50,000	14,2500	712,50

**Fornecedor: 8903 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CANELA EM RAMA C/10GR., EMBALAGEM PLASTICA, VALIDADE 24 MESES.	PCT	2719 BELA	50,000	1,0000	50,00
22	CANELA EM RAMA, PACOTE COM 20 GR.	UN	2719 BELA	100,000	1,1000	110,00
32	CRAVO DA INDIA C/10GR., EMBALAGEM PLASTICA, VALIDADE 24 MESES.	PCT	2723 BELA	50,000	2,6000	130,00
54	LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, EMBALAGEM CAIXA TETRA PACK, COM 1 LITRO.	UN	5332 LATIVID.	600,000	2,8300	1.698,00
64	MACA DESIDRATADA COM 100 GRAMAS	UN	1918 BARAO	30,000	10,7700	323,10
66	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 12 ROLOS, CADA ROLO COM 30 METROS.	PCT	3387 GUIPEL	150,000	9,5400	1.431,00
68	PAPEL TOALHA EM BOBINA. DIMENSÃO: 20CM X 200MT. GRAMATURA MÍNIMA: 32GM². CELULOSE; 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, CAIXA COM 6 BOBINAS DE 200 METRO. FORNECER TODOS OS DISPENSER NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR A AFE DA EMPRESA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	CX	5489 GUIPEL	100,000	43,6500	4.365,00

**Fornecedor: 9565 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁLCOOL 70%, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1000ML.	UN	flops	560,000	6,0000	3.360,00
9	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 440G.	UN	flops	550,000	7,9500	4.372,50
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 46° INPM, COM 1.000ML.	FR	flops	70,000	5,4000	378,00
59	LUVA DOMESTICA FORRADA, COM FLOCOS DE ALGODAO, TAM. P E M.	PR	talge	60,000	2,2900	137,40

**Fornecedor: 10080 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AGUA SANITARIA, 02 LITROS.	FR	GLAMOUR	145,000	2,2000	319,00
12	AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO COM 05 LITROS.	FR	GLAMOUR	4,000	8,5500	34,20
24	CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLITILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE (EXCETO INCOLOR) E ÁGUA.	FR	GLAMOUR	50,000	2,7000	135,00
34	DESINFETANTE PARA USO GERAL, BACTERICIDA/GERMICIDA, 2 LITROS	UN	GLAMOUR	125,000	2,1500	268,75
35	DESINFETANTE SANITARIO COM 2 LITROS	UND	GLAMOUR	300,000	2,1500	645,00
37	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	FR	GLAMOUR	150,000	0,8500	127,50
38	DETERGENTE MULTIUSO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UN	GLAMOUR	5,000	8,9900	44,95
39	DETERGENTE PARA LOUCA, NEUTRO, COM 500 ML	UN	GLAMOUR	60,000	0,8500	51,00
56	LIMPA VIDRO, 500ML.	FR	GLAMOUR	50,000	1,8800	94,00
57	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO COM 500 ML.	UN	GLAMOUR	170,000	1,7900	304,30
84	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, COM 05 LITROS.	GL	GLAMOUR	6,000	11,6000	69,60

**Fornecedor: 10297 - ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO.	UN	REAL	50,000	6,5000	325,00

Fornecedor: 10297 - ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇUCAR CRISTAL, SEM RESÍDUOS ESCUROS, PACOTE COM 05 KG	UN	DELTA	51,000	13,0000	663,00
10	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, COM 500 G.	UN	FLOPS	30,000	7,3000	219,00
14	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM CABO.	UN	PLASNWIL	5,000	3,2900	16,45
17	CAFE GRANULADO 200GR.	FR	AMIGO	100,000	9,9000	990,00
19	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, TRANSPARENTE, 15 LITROS.	UN	RICHIOTO	30,000	19,8000	594,00
20	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, TRANSPARENTE, 30 LITROS.	UN	RICHIOTO	6,000	23,5000	141,00
23	CARGA DE GAS DE COZINHA, P-13.	UN	COOPAGAZ	19,000	77,4000	1.470,60
25	CESTO PARA LIXO, 20 L, PLÁSTICO, COM PEDAL.	UN	PLASNWIL	40,000	16,9000	676,00
27	CHÁ SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 15 SACHÉS.	UN	CHILENO	150,000	1,2900	193,50
36	DESODORIZANTE DE AMBIENTE, 400 ML.	TB	ULTRA FLECH	80,000	4,9000	392,00
40	ERVA MATE, 100% ERVA MATE, SEM GLUTEN, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 01 KG.	UN	LACO DO MA	600,000	8,9000	5.340,00
43	ESPONJA DE ACO COM 08 UNIDADES.	PCT	ASSOLAN	60,000	0,9900	59,40
67	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, PERFUMADO, FOLHA DUPLA, COM 64 ROLOS DE 60 METROS CADA.	FRD	MILLI	60,000	55,9000	3.354,00
73	PILHA ALCALINA PEQUENA.	UN	RAYOVAC	80,000	1,3300	106,40
74	PILHA PALITO.	UN	RAYOVAC	300,000	1,3900	417,00
82	SABAO EM PO, 01KG.	CX	GOTA LIMPA	15,000	2,9900	44,85
83	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL, COM 1KG.	CX	KLIP	300,000	4,9000	1.470,00
91	SAPONACEO CREMOSO, 300ML.	FR	GLAMUR	23,000	1,8900	43,47
94	TOALHA DE BANHO, EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,67 X 1,20 MTS.	UN	TOAMINI	20,000	9,9000	198,00
95	TOALHA DE BANHO, EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,66 X 1,30 MTS.	UN	TOAMINI	150,000	10,0000	1.500,00
98	VARAL DE CHÃO, COM ABAS, 74CM DE LARGURA X 89CM DE ALTURA	UN	MOR	5,000	59,9000	299,50
100	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	UN	COLONIAL	22,000	8,9900	197,78

Fornecedor: 10525 - BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ANIL EM PEDRA, COM 25 GR.	CX	COLOMAN	30,000	11,6900	350,70
16	BOMBA DE CHIMARRÃO EM INOX, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	BELMONTE	2,000	40,0000	80,00
18	CAFÉ TORRADO E MÓIDO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	OURO	200,000	7,2000	1.440,00
26	CHÁ DE CAMOMILA (FLOR) PARA CHIMARRÃO, PCT COM 10 GRAMAS.	PCT	INCAS	100,000	1,5000	150,00
31	CORDA PARA VARAL 6MM, MATERIAL VIRGEM (ENTRE 50M A 100M)	UN	VARAL	1,000	27,0000	27,00
33	CUIA PARA CHIMARRAO, 1º QUALIDADE, COM BASE SUPORTE.	UN	BELMONTE	3,000	26,0000	78,00
46	FILME PVC, 28CM X 100M, SEM APLICADOR.	UN	GIOPACK	10,000	8,1000	81,00
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 102, CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	BRIGIDA	70,000	2,6100	182,70
48	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRAO, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UN	INCAS	25,000	1,8000	45,00
49	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRAO.	UN	INCAS	30,000	1,8000	54,00
50	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 1.8 LITROS, COM MECANISMO DE PRESSAO E BICO DOSADOR.	UN	MOR	5,000	35,9000	179,50
51	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, PRESSÃO, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO/INOX FOSCO, AMPOLA DE VIDRO.	UN	MOR	5,000	65,0000	325,00
52	GUARDANAPO 33 X 32, C/50 FLS.	PCT	NOBRE	90,000	1,5000	135,00
55	LENÇO DE PAPEL DUPLO CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	KISS	100,000	5,3900	539,00
62	LUVA SE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM BAINHA, COM ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. TAMANHO MÉDIO. COR PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	UNIGLOVES	2,000	90,0000	180,00
65	PANO FLANELADO PARA LIMPEZA.	UN	NOBRE	50,000	1,4800	74,00
76	REFIL DE ALCOOL SPRAY PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS 400 ML.	UN	SUPER DON	100,000	14,3500	1.435,00
77	RODO DE ESPUMA COM BASE DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 25CM DE LARGURA E NO MÁXIMO 30 CM DE LARGURA.	UN	LOCATELI	6,000	6,2100	37,26

**Fornecedor: 10525 - BUGRE COMERCIAL EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	RODO LIMPA TUDO COM MANTA, (25 CM) BASE DE PLÁSTICO.	UN	BETANIN	20,000	5,3000	106,00
85	SACO DE SACOLE 05 X 20cm, COM 1000 UNIDADES.	PCT	CHICO	2,000	32,9000	65,80
92	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE, 300GR.	FR	PERFECT	150,000	1,5000	225,00
93	TOALHA DE ALGODAO PARA LOUCA.	UN	FLABOM	100,000	2,2500	225,00
96	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, MIN. 0,40 X 60CM, 100% ALGODÃO.	UN	BELMONDI	30,000	4,5000	135,00
97	TOALHAS DE ROSTOS, EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 80 X 50 CM.	UN	TOAMINE	160,000	5,3000	848,00

**Fornecedor: 10756 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 23 X 33 CM, BRANCO, 1000 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	PCT	ECOPEL	500,000	7,5500	3.775,00
75	PURIFICADOR DE AR 352GR.	FR	ULTRA FRESI	35,000	8,8000	308,00
86	SACO PARA LIXO, CAP. 100 LTS, BOBINA COM 25 UNIDADES.	RL	ECO	55,000	6,6000	363,00
87	SACO PARA LIXO, CAP. 30 LTS., BOBINA COM 50 UNIDADES.	UN	ECO	200,000	5,7500	1.150,00
88	SACO PARA LIXO, CAP. 50 LTS., BOBINA COM 50 UNIDADES.	UN	ECO	175,000	6,9600	1.218,00

**Fornecedor: 10757 - PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, COM CLORO ATIVO 2,0 - 2,17. INORGANICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO.	UN	MIL FLORES	250,000	1,1400	285,00
6	ÁGUA SANITÁRIA ANTI-MOFO, 1000ML. CONCENTRADO ANTIMOFO. PRINCÍPIO ATIVO: HOPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO: 8,34%. COMPOSIÇÃO: CADA 100G DE PRODUTO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 8,34G, HIDROATO DE SÓDIO 0,09G, ÁGUA 91,57G.	UN	TAQ LIMP	240,000	5,1000	1.224,00
15	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM CABO.	UN	ARQPLAST	5,000	2,7100	13,55
28	CHALEIRA EM INOX TAMANHO MÉDIO	UN	MOR	2,000	29,0000	58,00
29	COPO DESCARTAVEIS 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES.	UN	COPOSUL	6,000	67,1600	402,96
30	COPO DESCARTÁVEL 100ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CX	COPOSUL	50,000	65,8100	3.290,50
41	ESCOVA DE UNHA.	UN	DALCIN	80,000	2,3500	188,00
42	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, COM SUPORTE.	UN	RIO	10,000	2,5700	25,70
44	ESPONJA DUPLA FACE.	UN	BETTANIN	300,000	0,4100	123,00
45	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, PACOTE COM 03 UNIDADES.	UN	BETTANIN	30,000	1,0500	31,50
53	GUARDANAPO DE PAPEL, 30 X 33 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	SORELLA	100,000	2,1200	212,00
58	LIXEIRO PLÁSTICO, COM TAMP, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE 8 LITROS.	UN	ARQPLAST	10,000	4,7100	47,10
60	LUVA PARA USO NA LIMPEZA, TAMANHO M, COM 02 UNIDADES.	PCT	NOBRE	80,000	2,2400	179,20
61	LUVA PARA USO NA LIMPEZA, TAMANHO P, COM 02 UNIDADES.	PCT	NOBRE	60,000	2,0600	123,60
63	LUVAS DE LATEX FORRADA PARA LIMPEZA, TAM. M, PCT COM 1 PAR	PCT	NOBRE	40,000	2,4000	96,00
70	PAPEL TOALHA. COMPRIMENTO:60 TOALHAS. FRAGRANCIA NEUTRO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PCT	SORELLA	350,000	3,0900	1.081,50
71	PEDRA SANITÁRIA, 35 GRAMAS.	UN	SANY	20,000	1,1500	23,00
72	PILHA ALCALINA MEDIA.	UN	ELGIN	80,000	1,6600	132,80
78	RODO DE ESPUMA COM CABO DE MADEIRA.	UN	DALCIN	100,000	7,9500	795,00
79	RODO DE LIMPEZA, BASE EM BORRACHA SIMPLES, COM 40CM DE LARGURA E CABO PLÁSTICO 1,22M.	UN	DALCIN	10,000	5,7400	57,40
80	RODO EM BORRACHA, TAMANHO MEDIO, CABO DE MADEIRA.	UN	DALCIN	8,000	5,3200	42,56
89	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 50 UNIDADES.	RL	JD	30,000	10,5000	315,00
90	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO NEUTRO COM MICROPARTICULAS 300ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILENENO, SULFANOTO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES ABRASIVO CONSERVANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE LIMÃO.	UN	PERFECT	50,000	2,1500	107,50
99	VASSOURA DE NYLON DE 30 CM, COM CERDAS MACIAS, CABO DE 120CM	UN	DALCIN	15,000	6,3300	94,95
101	VASSOURA DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA.	UN	DALCIN	10,000	4,3900	43,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso, 15 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
SADI INACIO BONAMIGO  
PREFEITO

### Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
BUGRE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 35.088.051/0001-00	_____
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 22.094.574/0001-09	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso, 15 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
SADI INACIO BONAMIGO  
PREFEITO

**Empresas Participantes:**

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15	_____
MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA	CNPJ: 06.216.305/0001-11	_____
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 32.150.124/0001-40	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 37.076.968/0001-01	_____
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____
SUPERMERCADO CUCA LTDA	CNPJ: 80.697.790/0001-45	_____